

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA

EM 20 / 10 / 2020

Responsável



AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES

DATA 14 / 10 / 2020

Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº0138/2020

DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores do Município de Rio Bananal para a legislatura 2021/2024, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 5.996,35 (cinco mil e novecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) e do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, em parcela única, no valor de R\$ 6.870,81 (seis mil e oitocentos e setenta reais e oitenta e um centavos).

§ 1º A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara.

§ 2º Será considerado presente à Sessão, o Vereador que participar da votação das proposições constantes da pauta e permanecer no Plenário até o encerramento da Ordem do Dia.

§ 3º O Vereador que não comparecer às sessões a que se refere o § 1º, salvo justificativa, sofrerá desconto no subsídio, no valor correspondente a 1/30 (um trinta avos).

Art. 2º - Os subsídios a que se refere o artigo 1º desta Resolução, sofrerão revisão geral anual na mesma data e sem distinção do índice estabelecido para os servidores municipais, na forma do art. 37, inciso X, XI, XV, da Constituição Federal e Lei nº752 de 30 de dezembro de 2005, respeitados os limites legais e constitucionais.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo



Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

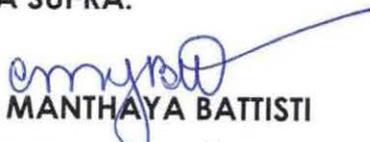
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).


VILSON TEIXEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO, DATA SUPRA.


CASSIA MANTHAYA BATTISTI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS